



LEI Nº 5.222, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Institui o DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a ser comemorado na última semana do mês de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.128/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mauá o DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a ser comemorado na última semana de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º A comemoração a que se refere o artigo anterior consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá.

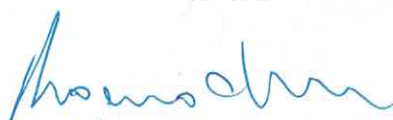
Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 02 (dois) representantes, sendo um do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e um da Sociedade Civil de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 6 de junho de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


FERNANDO LOJUDICI
Secretário de Promoção Social